



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

MINUTA DE CONTRATO Nº....

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ ANTONIO PALHARIN**, residente em Balneário Pinhal/RS.

CONTRATADA: (dados da empresa)

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2015, constituindo-se documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 013/2015**, da qual esta minuta de contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados que visem o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público em todas as suas etapas para os seguintes cargos:

1. Monitor de Escola de Educação Infantil
2. Monitor da Casa de Passagem
3. Auxiliar em Saúde Bucal
4. Assistente Administrativo
5. Agente Comunitário de Saúde
6. Agente de Combate às Endemias
7. Técnico em Enfermagem
8. Técnico em Informática
9. Advogado
10. Fisioterapeuta
11. Biólogo
12. Enfermeiro de Saúde da Família
13. Médico de Saúde da Família

OBS: Os candidatos deverão realizar as inscrições pela internet e o Município disponibilizará um Posto de Atendimento na Prefeitura.

SEGUNDA: PRAZO

O prazo para realização do Concurso será após a assinatura do contrato, respeitando os prazos legais de todas as etapas que o mesmo enseja de acordo com o Regulamento Geral de Concursos.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$(.....), assim aprezados:

- # 30% do valor licitado na homologação das inscrições;
- # 30% do valor licitado na publicação do resultado das provas escritas;
- # 40 % do valor licitado na entrega do relatório final.

Parágrafo Único: no momento da cobrança e do recebimento de valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração
0401 04 122 0010 2004 319039

QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo planejamento, elaboração de editais, minutas, provas escritas, impressão, aplicação, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e homologação final para o provimento de cargos; escolher os profissionais para comporem a banca examinadora; elaborar as minutas para os jornais, bem como os editais para serem fixados no mural da Prefeitura; elaborar as provas objetivas restringindo-se ao conteúdo referido no edital; contratar os fiscais para o dia das provas; transportar as provas até o local da aplicação responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade; supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia de sua realização; efetuar a correção das provas; examinar a correção das provas; examinar os recursos interpostos pelos candidatos; realizar o sorteio Público se for o caso; fornecer as listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final; demais atos pertinentes ao processo nas provas escritas; responsabilizar-se-á, também, por toda a despesa decorrente de transportes, alimentação, estadia de sua equipe, bem como o pagamento dos fiscais que atuarão no dia da prova.

5.2 É de responsabilidade do **MUNICÍPIO:**

- Fornecer o local para a realização das provas;
- Pagar à Empresa o valor contratado.

SEXTA: DOS ENCARGOS

Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela contratada, com observância das normas legais e éticas, bem como o uso de costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança, e os interesses do Município.

SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Cabe à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por encargos sociais, trabalhistas e demais tributos decorrentes da contratação de pessoal, técnico e operacional referente aos serviços prestados, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** comprometer-se-á com todo o pessoal de sua equipe, devidamente habilitada, tecnicamente, para elaboração de tal concurso, observando as orientações constitucionais, os regramentos municipais, instituídos por Leis, Decretos ou Resoluções, bem como sofrerá a fiscalização do **MUNICÍPIO** e Órgãos Públicos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** comprometer-se-á com a Banca Examinadora, mantendo **SIGILO ABSOLUTO** sobre as questões que integrarem as provas a serem aplicadas, bem como deverá manter **NEUTRALIDADE ABSOLUTA**, sem beneficiar ou prejudicar qualquer candidato previamente inscrito.

NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste contrato de Prestação de Serviços, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de de 2015.

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO

Testemunhas:

1ª) _____
NOME:
CIC/MF n°:

2ª) _____
NOME:
CIC/MF n°